



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Condor – RS

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Aquisição de móveis planejado para a sala dos professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos mobiliários ora demandados objetiva a otimização do espaço físico da sala dos professores com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento do ambiente, bem como adequadas condições de trabalho, dentro dos padrões de conforto, segurança e higiene.

São destinados para suprir as necessidades da Sala dos professores, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, importante suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, dessa forma pensando em um melhor espaço para os professores. Esta aquisição tem como intento solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os professores. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação planejada está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Condor – RS. Portanto, sugerimos que esta seja feita por meio de processo de licitação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados do objeto para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da Secretária Municipal da Educação e Cultura para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux, os móveis devem conter corrediça telescópica, dobradiças com amortecimento e a Cor em MDF: Cinza Cobalto, Cinza Cristal, Branco TX linha Berneck, painel madeirado conforme projeto em anexo.

Lote	Código	Qtd.	Un.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	16183	01	UND	Armários medindo 5.44m x 2.5x 0.50m possuindo 47 espaços individuais com chave e 12 armários para depósito de arquivos	R\$11.183,33	R\$11.183,33
02	16184	01	UND	Mesa de MDF na cor Cinza medindo 3,10m x1,10	R\$3.350,00	R\$3.350,00
03	16185	01	UND	Armário baixos com gavetas para notebook e datashow medindo 2.60x0,97x0,50 m	R\$3.300,00	R\$3.300,00
04	16186	01	UND	Espaço do café medindo 2,20x2.50, possuindo cristaleira com portas de vidros reflecta e painel madeirado	R\$5.666,66	R\$5.666,66
Valor Total						R\$23.499,99

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: compra dos itens mobiliários para suprir a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$23.499,99.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sendo necessário se faz aquisição de mobiliários, destinados para suprir as necessidades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux, visando o melhoramento dos móveis nos setores que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, dessa forma pensando em um melhor atendimento aos professores e equipe diretiva.

Esta aquisição tem como solucionar os problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido. As quais possibilitam o maior adensamento da ocupação das instalações e acomodação de maneira adequada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a homologação do processo licitatório, o setor jurídico elaborará o contrato. Em seguida, o item vencedor será empenhado e solicitado a compra dos móveis planejados, após a entrega e montagem o fiscal confere se os materiais atendem os requisitos da descrição dos itens.



Após a aprovação, a nota será encaminhada para liquidação e pagamento. O setor de patrimônio registrará e alocará o bem junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não Vislumbram-se impactos ambientais provenientes dessa aquisição.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Condor, 11 de setembro de 2025.

Cristina Schneider